

RESOLUÇÃO Nº 002/2023 – CONCENTRO/ESAG

Altera dispositivo da Resolução nº 001/2016 do Concentro da ESAG que dispõe sobre o credenciamento de docentes para lecionar em cursos de graduação da ESAG/UDESC.

O Presidente do Conselho de Centro da ESAG, no uso de suas atribuições, considerando a deliberação da Plenária do CONCENTRO, relativa ao processo nº 18975/2023, tomada em sessão de 19 de outubro de 2023,

RESOLVE,

Art. 1º Alterar o artigo 4º da Resolução nº 001/2016 – CONCENTRO, que passa a ter a seguinte redação:

“Art. 4º A solicitação de credenciamento será submetida à análise do DAP, que decidirá, discricionariamente, examinando a oportunidade e conveniência do pedido, seja no que tange ao momento da apreciação, seja no que concerne ao exame do mérito.

Art. 4º-I. Para o exame do mérito do pedido, a apreciação da solicitação de credenciamento deverá considerar o atendimento dos seguintes critérios:

§ 1º Para professores lotados na ESAG/UDESC:

- I. Ter cursado disciplina afim, congênere ou similar em curso de graduação e/ou em curso de pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido; ou
- II. Ter lecionado a disciplina (ou equivalente), em curso de graduação ou pós-graduação stricto sensu devidamente reconhecido; ou
- III. Ter produção científica ou técnica na área da disciplina.

§ 2º Para professores lotados em outros centros, ou seja, para professores externos a ESAG/UDESC:

- I. Inexistência ou indisponibilidade de professor credenciado para a área na ESAG/UDESC; e
- II. Atendimento aos critérios estabelecidos para os professores lotados na ESAG/UDESC.

Art. 4º-II. Os critérios apresentados no art. 4º-I correspondem aos requisitos mínimos para a apreciação do pedido de credenciamento e o atendimento deles não vinculam o DAP à aprovação da solicitação, a qual poderá contemplar o exame de outros aspectos, que serão apresentados na motivação que acompanhará o ato administrativo que decidirá sobre o pleito.”

Art. 2º Os demais artigos da Resolução nº 001/2016 – CONCENTRO/ESAG permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Florianópolis, 19 de outubro de 2023.

Prof. Dr. **Marcus Tomasi**
Diretor Geral e Presidente do Conselho de Centro da ESAG
(Assinado Digitalmente)



Assinaturas do documento



Código para verificação: **248HJJ6R**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCUS TOMASI (CPF: 404.XXX.820-XX) em 27/10/2023 às 19:45:06

Emitido por: "SGP-e", emitido em 30/03/2018 - 12:39:07 e válido até 30/03/2118 - 12:39:07.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/VURFU0NfMTIwMjJfMDAwMTg5NzVfMTg5OTBfMjAyM18yNDhISko2Ug==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **UDESC 00018975/2023** e o código **248HJJ6R** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.